



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 051/2013

25/09/2013

SÚMULA: Autoriza o Município a fazer a cessão de uso de bens móveis conforme específica.

A Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições torna público que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado pela presente Lei a ceder o uso de bens móveis, adquiridos pela municipalidade através de emendas parlamentares as entidades beneficiadas conforme constante no plano de aplicação.

Art. 2º. Os bens móveis oriundos de emendas parlamentares, conforme o artigo 1º desta Lei serão cedidos gratuitamente sob as condições estabelecidas no termo de cessão.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul, em 25 de setembro de 2013.

SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ

Prefeita Municipal